



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI n.º 477/2003.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2.º DA LEI N.º 468, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.003.”**

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 468, de 09 de outubro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

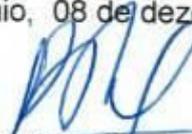
**“Art. 2.º Para a consecução dos fins previstos no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, ao CIACA, a quantia de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigida pela variação da UFM, valor este que deverá ser aplicado no desenvolvimento de programas protetivos e sócio-educativos na área da infância e juventude do Município de Treze de Maio.”**

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

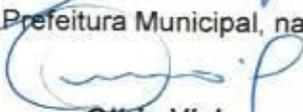
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 08 de dezembro de 2003.

  
**Engº Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Otávio Viel**  
Secretário de Administração e Finanças